



Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUIA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 159/93. - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 153, DE 1º DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 153/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1993”.

Art. 2º. Acrescenta-se à referida Lei o art. 3º, cuja redação é a seguinte:

“Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 15 de junho de 1993.

Registrado no Livro N.º	03
às Folhas	59 e 59v
Em	15/06/93
	Hulda L. H.
	ESCRITURÁRIO


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca.	
Em	15/06/93
	Hulda L. H.
	Escriturário